

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.108 DE 13 DE JANEIRO DE 2009

**RECONHECE A DESNECESSIDADE DE
REQUERIMENTO DE L.O.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/01/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.363/2002, referente à Linha de Transmissão Terminal Sul-Jacarepaguá, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

CONSIDERANDO que a operação de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica não se constitui em atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou causadora de degradação ambiental,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão Terminal Sul-Jacarepaguá, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 21/01/09.